

LEI N° 2.558, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convênio com a **AGENCIARURAL** – Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio, consoante de minuta anexa, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a **Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIARURAL**, possibilitando aquela Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 13.550 e Decreto nº 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar Assistência Técnica, Extensão Rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuindo com o valor mensal de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) correspondente a uma equipe constituída de 01 (um) técnico, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existentes, tendo como referência o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) mensais/técnico.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração